



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 947/94

DATADA DE 09.09.1994.--

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À PAGAR DÉBITOS COM A BRASFRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar para a BRASFRAN - Administradora de Consórcios S/C Ltda, a quantia de R\$: 3.037,83 (tres mil, trinta e sete reais e oitenta e tres centavos), referente débito remanescente pela aquisição de um veículo marca Volkswagen Gol, ano de fabricação 1991, modelo 1992, através de consórcio, não pago pela administração anterior - conforme prevê suas obrigações contratuais e consorciais.--


Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a parcelar o referido débito, de acordo com suas possibilidades financeiras o débito originário a partir do ano de 1992, do mês de junho.--

Art. 3º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento do município.--

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia
SC, aos 09 de setembro de 1994.--


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.--


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e publicada em data

